

Diário da Justiça

164

Nº 5643

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA
 DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 01
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 CÂMARAS CÍVEIS 03
 CÂMARAS CRIMINAIS 28
 SEÇÃO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 31
 CONSELHO DA MAGISTRATURA
 ESCOLA DA MAGISTRATURA
 COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
 SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 31
 SECRETARIA 32
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 PROCESSO CÍVEL 32
 PROCESSO CRIME 39
 SERVIÇO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
 COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 42
 CRIME 118
 JUIZADOS ESPECIAIS

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 121
 CRIME 170
 JUIZADOS ESPECIAIS 170

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 171
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL 172
 JUSTIÇA DO TRABALHO 193
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 JUSTIÇA MILITAR 201
 JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 233
 INTERIOR 241
 DIVERSOS 264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0494 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.832/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, tendo em vista a promoção do Juiz de Direito Titular, Doutor Marco Vinicius Schiebel

| Data | Comarca | Autos nº | Finalidade |
|---------------|---------|----------|---|
| a) 16/05/2000 | Tibagi | 25/00 | Ação Penal - Oitiva de 10 testemunhas da acusação - reu preso |
| b) 16/05/2000 | Tibagi | 36/00 | Ação Penal - Interrogatório - reu preso |
| c) 18/05/2000 | Tibagi | 31/97 | Ação Penal - Oitiva de 04 testemunhas da acusação |
| d) 18/05/2000 | Tibagi | 44/97 | Ação Penal - Oitiva de 04 testemunhas da defesa |
| e) 18/05/2000 | Tibagi | 18/99 | Ação Penal - Oitiva de 01 testemunha da acusação |
| f) 18/05/2000 | Tibagi | 31/99 | Ação Penal - Oitiva de 08 testemunhas da acusação |
| g) 18/05/2000 | Tibagi | 35/99 | Ação Penal - Oitiva de 05 testemunhas da acusação |
| h) 18/05/2000 | Tibagi | 37/99 | Ação Penal - Interrogatório |
| i) 18/05/2000 | Tibagi | 10/00 | Carta Precatória - Oitiva de 02 testemunhas da acusação |
| j) 18/05/2000 | Tibagi | 18/00 | Ação Penal - Admonitória |
| l) 18/05/2000 | Tibagi | 34/00 | Ação Penal - Oitiva de 04 testemunhas da acusação - reu preso |
| m) 19/05/2000 | Tibagi | 15/00 | Ação Penal - Interrogatório |
| n) 19/05/2000 | Tibagi | 16/00 | Ação Penal - Oitiva de 20 testemunhas da acusação |

II - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, em virtude da suspeição do titular, Doutor Valmir Graciano

| Data | Comarca | Autos nº | Finalidade |
|------------|-------------|----------|---|
| 17/05/2000 | Alto Paraná | 259/96 | Ação de Indenização, em que figura como requerente Moacir Gonçalves Jonce e requerido Oscar Mariano de Araujo |

III - Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda:

| Data | Comarca | Autos nº | Finalidade |
|---------------|---------------|----------|---|
| a) 12/05/2000 | Nova Londrina | 24/00 | Ação Penal - interrogatório de réus presos |
| b) 19/05/2000 | Nova Londrina | 23/00 | Ação Penal - Interrogatório de réus presos |
| c) 25/05/2000 | Nova Londrina | 25/00 | Ação Penal - Interrogatório de réus presos |
| d) 25/05/2000 | Nova Londrina | 44/00 | Carta Precatória - inquirição de testemunha |

IV - Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava:

| Data | Comarca | Autos nº | Finalidade |
|---------------|---------|----------|--|
| a) 17/05/2000 | Pinhão | 031/1999 | Processo Criminal - inquirição de 14 testemunhas da defesa |
| b) 17/05/2000 | Pinhão | 083/2000 | Reintegração de Posse, c/Pedido de Liminar c/c Pena e Condenação em Perdas e Danos, em que são requerentes Paulo Henrique Klopfeisch e outros e requeridos Normir Júlio Machajowski e outros |
| c) 21/05/2000 | Pinhão | | Concurso Público para preenchimento do cargo de Auxiliar de Cartório da referida comarca |

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0495 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.811/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, para funcionar nos autos de Processo Crime sob nº 057/2000, em que figuram como denunciados Wilson Tomio Yabiku e outros, em trâmite pela 3ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular, Doutor Shiroshi Yendo e encontrar-se em férias o Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Valmir Zaias Cosechen.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0496 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.933/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das suas demais atribuições ou qualquer ônus ao Poder Judiciário, preferir sentenças nos autos infra citados, em trâmite pela 5ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude de tais feitos encontrarem-se para si conclusos quando de sua remoção:

| Autos nº | Tipo | Partes |
|---------------------|---|---|
| 01 062/94 | Ação Popular (2 volumes) | Autor: Hermogenes Bolti Reus: Ricardo José Magalhães Barros e outros |
| 02 113/95 | Nullidade (2 volumes) | Autores: Divanir Braz Palma e outros Reu: Município de Maringá - Apenso: 1036/95, 024/96 e 394/96 |
| 03 307/96 | Monitória | Autor: Moinho Atlântico S/A - Unidade Londrina Re: DAVR Distribuidora de Alimentos Ltda. |
| 04 734/96 | Revisão de Contrato | Autor: Jorge Karigyo Reu: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Apenso: 986/96 |
| 05 561/97 | Embargos de Terceiro | Embargante: Sandra Regina Trevisi Pastori Embargado: Banco do Estado do Paraná S/A - Apenso: 054/96 |
| 06 756/97 | Embargos à Execução | Embargante: Geroldo e Geroldo Ltda. Embargado: Antônio Aparecido da Silva - Apenso: 675/97 |
| 07 078/98 | Embargos do Devedor | Embargantes: Colfaronite Peças e Colcheteira Ltda. e outros Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Apenso: 899/97 |
| 08 261/98 | Embargos do Devedor | Embargante: Tânia Christina Ceccato Gonçalves de Paula Embargado: Banco do Estado do Paraná S/A - Apenso: 170/98 |
| 09 457/98 | Cobrança | Autor: Múcio Rodrigues Neto Re: Sul América Terrestres e Acidentes Cia. de Seguros |
| 10 484/98 | Monitória | Autores: Holdercim Brasil S/A Re: Construtora Villarc Ltda. |
| 11 509/98 | Embargos à Execução | Embargante: Sérgio Castro Moraes Embargado: Condomínio Residencial Aliança - Apenso: 408/98 |
| 12 545/98 | Manutenção de Posse | Autora: Maria Luiza Fontes Beltron Ferreira Reu: Nelson Ferreira |
| 13 646/98 | Embargos de Terceiro | Embargante: Rosa Yoneko Hirata Sumback Embargado: Banco do Estado do Paraná - Apenso: 979/95 e 467/99 |
| 14 760/98 | Cobrança | Autor: Adilson Soler Garcia Re: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho do Paraná |
| 15 083/99 762/98 | Declaratória Medida Cautelar de Sustação de Protesto | Autora: W. Raduy & Cia. Ltda. Re: Franzoi e Franzoi Ltda. |
| 16 770/98 | Despejo c/c Cobrança de Aluguel | Autores: Osni Rodrigues Pereira e outros Reu: Jacinto Aparecido de Souza |
| 17 064/99 820/98 | Anulatória Medida Cautelar de Sustação de Protesto | Autora: Bomily Distribuidora de Bicicletas e Peças Ltda. Re: Ciclozan Ind. e Com. de Peças e Bicicletas Ltda. |
| 18 086/99 | Nullidade | Autora: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda. Re: Andrade e Gutierrez Granitos Ltda. - Apenso: 032/99 |
| 19 198/99 | Embargos à Execução | Embargante: Luminosos Maringá Ltda. Embargada: Rei das Espumas Comércio de Plásticos e Colchões Ltda - Apenso: 017/99 |

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13.30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Olo Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13.30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13.30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9.00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13.30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9.00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. TUFU MARON FILHO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFU MARON FILHO DR. IRNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO ARENHART - Presidente DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MARIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO DR. TUFU MARON FILHO DR. IRNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LIDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SERGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSES DE A. BUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MILANI DE MOURA DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONGHTA TONIDLO DR. ERACLES MESSIAS DR. ARVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

DR. ELI DE SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONGHTA TONIDLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

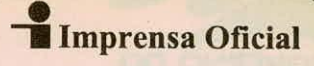
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACAO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral Jeovahrley de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias). Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00 Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00 Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00 Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

Table with columns: Indenização, Autor, Reu. Rows include: 249/99 Indenização, 280/99 Cobrança, 284/99 Monitoria, 285/99 Falência, 313/99 Cominatória, 331/99 Indenização, 342/99 Indenização, 376/99 Embargos à Execução, 457/99 Cobrança, 489/99 Despejo, 525/99 Reparação de Danos, 547/99 Busca e Apreensão, 643/99 Rescisão de Contrato, 11300 Falência.

o Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá, para sentenciar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel:

Table with columns: Autos n°, Tipo, Partes. Rows include: 01/959/1995 Habilitação de Crédito, 02/212/1996 Responsabilidade Civil, 03/681/1996 Ação Pauliana, 04/741/1996 Indenização, 05/1323/1996 Ordinária de Cobrança, 06/126/1997 Cobrança, 07/369/1997 Anulação de Ato Jurídico, 08/418/1997 Ordinária de Cobrança, 09/516/1997 Reparação Civil - Ato Ilícito, 10/763/1997 Ordinária de Nullidade, 11/776/1997 Ação Monitoria, 12/803/1997 Falência, 13/834/1997 Indenização, 14/971/1997 Mandado de Segurança, 15/011/1998 Ordinária de Cobrança, 16/044/1998 Reparação Civil - Ato Ilícito, 17/072/1998 Ordinária de Indenização, 18/088/1998 Embargos do Devedor.

Table with columns: Data, Descrição, Requerentes, Requerido. Rows include: 115/1998 Reparação de Danos, 279/1998 Sumária de Cobrança, 297/1998 Ordinária de Indenização, 505/1998 Reparação de Danos, 511/1998 Embargos à Execução, 512/1998 Embargos à Execução, 539/1998 Reintegração de Posse, 547/1998 Embargos à Execução, 708/1998 Ordinária de Indenização, 752/1998 Indenização, 754/1998 Reparação de Danos, 790/1998 Reparação de Danos, 831/1998 Ordinária de Cobrança, 981/1998 Indenização, 1109/1998 Reparação de Danos, 1138/1998 Reparação de Danos, 103/1999 Rescisão de Contrato, 329/1999 Indenização, 513/1999 Mandado de Segurança, 539/1999 Mandado de Segurança, 567/1999 Mandado de Segurança.

Curitiba, 24 de maio de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0497 - D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.774/2000, resolve.

DESIGNAR

| | | | |
|----|----------|----------------------|---|
| 40 | 606/1999 | Mandado de Segurança | Impetrante: Palagas Comércio de Medicamentos Ltda. Impetrado: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Cascavel |
| 41 | 794/1999 | Mandado de Segurança | Impetrante: Consórcio Abaco-Lopes Impetrado: Presidente da Comissão de Licitação para Concorrência Pública |
| 42 | 870/1999 | Mandado de Segurança | Impetrante: Namir Cavalli Impetrado: Emeldo Schalleberg |
| 43 | 919/1999 | Mandado de Segurança | Impetrante: Sandra Aparecida Schütz Impetrado: Prefeitura Municipal de Cascavel |

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0498 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 50.479/2000, juntado ao de nº 20.962/2000, resolve

RETIFICAR

a pedido, o item "c" da Portaria nº 0345-D.M., de 25 de abril do ano em curso, que concedeu férias ao Doutor BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, alusivas ao 1º período de 2000, a partir de 19/05/2000, a fim de que da mesma passe a constar que o início das mesmas é 01/06/2000, e não como ali figurou.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

24/05/2000
RELAÇÃO Nº 08/2000

PROTOCOLOS: 29.627/2000, 29.629/2000 e 29.630/2000
INTERESSADO: Roberto Ferreira do Valle
ASSUNTOS: Requer Férias e restante de Férias
DESPACHOS: "I - Indefero, tendo em vista que haverá superposição de férias, contrariando política desta Presidência. II - Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 17 de maio de 2000. Des. Sydney Ditttrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLOS: 29.631/2000 e 29.632/2000
INTERESSADO: Roberto Ferreira do Valle
ASSUNTOS: Requer Férias e restante de Férias
DESPACHOS: "Apreciarei em época oportuna. Voltem-me na primeira quinzena de agosto para deliberação. Curitiba, 17 de maio de 2000. Des. Sydney Ditttrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

Paulo José Albuquerque
PAULO JOSÉ ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Relação para Publicação nº 01/2000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROTOCOLO: 58.938/97
CONCURSO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. DISCRICIONARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. VAGAS PREENCHIDAS. DESCABIMENTO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, indeferir os pedidos de prorrogação do prazo de validade do concurso mencionado, na forma anotada no corpo do acórdão. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

PROTOCOLO: 84.760/97
CONCURSO PARA SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. DISCRICIONARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. VAGAS PREENCHIDAS. DESCABIMENTO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de prorrogação do prazo de validade do concurso mencionado. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

PROTOCOLO: 13.959/98
CONCURSO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CURITIBA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. DISCRICIONARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. VAGAS PREENCHIDAS. DESCABIMENTO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de prorrogação do prazo de validade do concurso mencionado. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PROTOCOLO: 58.065/97
CONCURSO PARA AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CASCAVEL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. DISCRICIONARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. VAGAS PREENCHIDAS. DESCABIMENTO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de prorrogação do prazo de validade do concurso mencionado. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

PROTOCOLO: 128.723/99
PROCESSO DE CONCURSO. PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE CASTRO. HOMOLOGAÇÃO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em homologar o concurso referido. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

PROTOCOLO: 76.631/98
PROCESSO DE CONCURSO. PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em homologar o concurso referido. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

PROTOCOLO: 34.500/2000
PROCESSO DE CONCURSO. PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA 16ª REGIÃO, COM SEDE NA COMARCA DE CAMPO MOURÃO. HOMOLOGAÇÃO.
DECISÃO: "ACORDAM os Magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em homologar o concurso referido. Curitiba, 09 de maio de 2000. Des. Accácio Cambi, Relator."

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01756 de Publicação (Análitica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem | Processo |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|----------|
| Abelardo Luiz S Mendes | 022 | 0087930-5 | |
| Admir Viana Pereira | 017 | 0083897-9 | |
| Adrialdo José Gonçalves | 004 | 0085498-4/01 | |
| Alan Kardec Nogueira | 038 | 0083557-0 | |
| Alceu Conceição Machado Filho | 015 | 0085349-6 | |
| Alcides Barbosa Júnior | 015 | 0085349-6 | |
| Alecio Dorigan | 029 | 0087589-8 | |
| Alessandro Marcos Brianez | 006 | 0087037-9/01 | |
| Alfredo Sadi Prestes | 028 | 0086816-6 | |
| Amory Ribeiro Pires | 004 | 0085498-4/01 | |
| Ana Eliete Becker Macarini | 004 | 0085498-4/01 | |
| Ana Maria Lopes Pinto | 034 | 0086149-0 | |
| Anair Isabel Schaefer Costa | 004 | 0085498-4/01 | |
| Andrea Margarethe A. de Miranda | 038 | 0083557-0 | |
| André Luiz Lunardon | 008 | 0085350-9 | |
| Andréa Cristina Serpe Ganho Ribeiro | 021 | 0088316-9 | |
| Antonio Bassi | 010 | 0085959-2 | |
| Antonio Carlos Brugnaro | 027 | 0089318-7 | |
| Antonio Carlos Menegassi | 026 | 0084759-6 | |
| Antonio Henrique Marsaro Junior | 040 | 008403-7 | |
| Antonio Walmir Araújo Marcal | 044 | 0086421-7 | |
| Aparecida Maria de Oliveira | 044 | 0086905-8 | |
| Ary Bracarense Costa Junior | 032 | 0088510-7 | |
| | 033 | 0088511-4 | |
| | 004 | 0085498-4/01 | |
| Auderi Luiz de Marco | 027 | 0089318-7 | |
| Aureo Vinhoti | 024 | 0085114-3 | |
| Benedito Correa Braz | 020 | 0081139-4 | |
| Bogdano Karpen | 029 | 0087589-8 | |
| Camilo de Toni | 028 | 0086816-6 | |
| Carlos Alberto Moreira de Mello | 001 | 0085576-3/01 | |
| Carlos Bayestorff Junior | 002 | 0085571-8/01 | |
| | 021 | 0088316-9 | |
| Carlos Eduardo Carvalho da Silva | 032 | 0088510-7 | |
| | 036 | 0088320-3 | |
| | 039 | 0088513-8 | |
| | 041 | 0089530-3 | |

| | | |
|---|-----|--------------|
| Carlos Frederico Mares de Souza Filho | 005 | 0085271-3/01 |
| Carmen Silvia Marcon Garmêndia de Borba | 031 | 0086803-9 |
| Celso Benedito Gonçalves | 031 | 0086803-9 |
| Cezar Euclides Mello | 028 | 0086816-6 |
| Cliceria Cerbaro | 027 | 0089318-7 |
| Darrien Pablo de Oliveira Theis | 031 | 0086803-9 |
| Danielo Rezende Lopes | 016 | 0079210-3 |
| Davi Deutscher | 003 | 0085273-7/02 |
| Dener Paulo Martini | 048 | 0088403-7 |
| Denio Leite Novaes Junior | 006 | 0087037-9/01 |
| Denise Moraes Sardenberg Rosa e Silva | 004 | 0085498-4/01 |
| Denise de Jesus Ferreira dos Santos | 024 | 0085114-3 |
| Dino Rossigali Neto | 035 | 008603-1 |
| Dione Isabel Rocha Stephanes | 040 | 0086421-7 |
| Dirley Leocadio Bahls Junior | 003 | 0085273-7/02 |
| Edison Fogaca da Silva | 018 | 0082678-0 |
| Edson Elias de Andrade | 047 | 0088329-6 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 015 | 0085349-6 |
| Egon Bockmann Moreira | 003 | 0085273-7/02 |
| Elisio Eduardo Marques | 020 | 0081139-4 |
| Emerson Norihiko Fukushima | 045 | 0087349-4 |
| Erenise do Rocio Bortolini Pottumati | 019 | 0082328-5 |
| Eros Gradowski Junior | 006 | 0087037-9/01 |
| Fabiana Meyenberg Vieira | 030 | 0085976-3 |
| | 046 | 0085858-0 |
| Fausto Pereira de Lacerda Filho | 028 | 0086816-6 |
| Fernando Augusto Sperb | 015 | 0085349-6 |
| Fernando Wilson Rocha Maranhão | 009 | 0089844-2 |
| Filipe Alves da Mota | 027 | 0089318-7 |
| Francisco Caetano da Silva | 018 | 0082678-0 |
| Francisco Carlos Mendes | 004 | 0085498-4/01 |
| Francisco Olivieri Junior | 029 | 0087589-8 |
| Fuad Pedro Haddad | 012 | 0086925-0 |
| Fábio de Almeida Braga | 032 | 0088510-7 |
| | 033 | 0088511-4 |
| | 039 | 0088513-8 |
| | 014 | 0087810-8 |
| Gelson Arend | 045 | 0087349-4 |
| Genésio Felipe de Natividade | 008 | 0085350-9 |
| George Luiz Moreschi | 007 | 0084298-0/01 |
| Giancarlo Ampessari | 008 | 0085350-9 |
| Giani Maria Moreschi | 037 | 0088036-6 |
| Gilberto Batista Diniz | 029 | 0087589-8 |
| Gilberto Maria | | |
| | 004 | 0085498-4/01 |
| Glauco Cezar Silva Molino | 004 | 0085498-4/01 |
| Guilherme Alberto Lidington Neto | 047 | 0088329-6 |
| Henrique Lauriano de Souza | 020 | 0081139-4 |
| Hugo Martins Kosop | 006 | 0087037-9/01 |
| Hyrán Getulio Cesar Patzsch | 013 | 0090367-7 |
| Hélio Francisco Freitas | 032 | 0088510-7 |
| Hélio de Matos Venâncio | 033 | 0088511-4 |
| | 036 | 0088320-3 |
| | 041 | 0089530-3 |
| Iguacimir Gonçalves Franco | 031 | 0086803-9 |
| Ilmo Tristão Barbosa | 024 | 0085114-3 |
| Jacinto Nelson de Miranda Couthinho | 011 | 0088490-0 |
| Jacob Augusto Krapp Hoff | 037 | 0088036-6 |
| Jailson Alves da Silva | 025 | 0084755-0 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 007 | 0084298-0/01 |
| | 030 | 0085976-3 |
| | 042 | 0086964-7 |
| | 043 | 0087433-1 |
| | 044 | 0086905-8 |
| | 046 | 0085858-0 |
| | 038 | 0083557-0 |
| Joel Samways Neto | 018 | 0082678-0 |
| Joel Siqueira Bueno | 018 | 0082678-0 |
| Johnson Sade | 026 | 0084739-6 |
| Jonathas Cesar dos Santos | 027 | 0089844-2 |
| Jorge Elói Maurer | 027 | 0089318-7 |
| Jose Izidro Zoros | 009 | 0089844-2 |
| Joseval Jorge Pedrosa de Moraes | 029 | 0087589-8 |
| José Adriano Malaquias | 030 | 0085976-3 |
| José Antonio Peres Gediel | 046 | 0085858-0 |
| | 020 | 0081139-4 |
| José Bilek | 013 | 0090367-7 |
| José Carlos Lucca | 025 | 0084755-0 |
| José Carlos Madalozzo Junior | 017 | 0083897-9 |
| José Eduardo Wielewicz | 031 | 0086803-9 |
| José Francisco Cunico Bach | 021 | 0088316-9 |
| José Francisco da Silva | 035 | 0089603-1 |
| José Otaviano de Oliveira | 014 | 0087810-8 |
| José Roberto Spina | 026 | 0084739-6 |
| José dos Santos | 040 | 008421-7 |
| João Antônio Pimentel | 024 | 0085114-3 |
| João Paulo Bomfim | 021 | 0088316-9 |
| Jurandir Mariscal | | |
| | 036 | 0088320-3 |
| | 041 | 0089530-3 |
| | 037 | 0088036-6 |
| Jussara da Silva Coutinho | 028 | 0086816-6 |
| Leocimery Toledo Staut | 012 | 0086925-0 |
| Liana Maria Taborda Ramos Torres | 044 | 0086905-8 |
| Lilian Didone | 030 | 0085976-3 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 046 | 0085858-0 |
| | 025 | 0084755-0 |
| Lucelia Costa Rosa | 005 | 0085271-3/01 |
| Luci Raymundo Damázio | 007 | 0084298-0/01 |
| | 011 | 0088490-0 |
| | 044 | 0086905-8 |
| | 038 | 0083557-0 |
| Luir Ceschin | 021 | 0088316-9 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 036 | 0088320-3 |
| | 039 | 0088513-8 |
| | 041 | 0089530-3 |
| | 032 | 0088510-7 |
| | 033 | 0088511-4 |
| | 024 | 0085114-3 |
| Macliel Tristão Barbosa | 007 | 0084298-0/01 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 025 | 0084755-0 |
| Manoel Diniz Neto | 006 | 0087037-9/01 |
| Marcelo de Oliveira Lobo | 034 | 0086149-0 |
| Marco Antônio de Souza | 001 | 0085576-3/01 |
| Marcos Alair Pereira Toledo | 002 | 0085571-8/01 |
| | 010 | 0085959-2 |
| Marcos Montenegro de Oliveira | 004 | 0085498-4/01 |
| Maria Lucia Antonini Ultra Soares | 039 | 0088513-8 |
| Maria Lucília Gomes | 021 | 0088316-9 |
| Maria Luiza Correia Vasconcelos | 032 | 0088510-7 |
| | 033 | 0088511-4 |
| | 036 | 0088320-3 |
| | 041 | 0089530-3 |
| | 038 | 0083557-0 |
| Maria Marta Renner Weber Lunardon | 031 | 0086803-9 |
| Maria Tereza Cunico Mendonça | 006 | 0087037-9/01 |
| Mariliane Ton Ramos | 019 | 0082328-5 |
| Marilena Indira Winter | 030 | 0085976-3 |
| Mario Brasilio Esmanhoto Filho | 046 | 0085858-0 |
| | 017 | 0083897-9 |
| Mario Campos de Oliveira Junior | 025 | 0084755-0 |
| Mario Fray Molina | | |
| | 003 | 0085273-7/02 |
| Marçal Justen Filho | 003 | 0085273-7/02 |
| Mauri José Roika | 040 | 0086421-7 |
| Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz | 023 | 0086734-9 |
| Mauro Contreras | 034 | 0086149-0 |
| Miguel Ramos Campos | 017 | 0083897-9 |
| Milton Luiz Cleve Kuster | 017 | 0083897-9 |
| Miriam Pe. ia de Souza | 017 | 0083897-9 |
| Murilo Cleve Machado | 027 | 0089318-7 |
| Nadia Cristina B Fabri | 001 | 00876-3/01 |
| Naiara Cristina Cervo | 002 | 0085571-8/01 |
| | 018 | 0082328-5 |
| Neliton Pereira | 019 | 0088513-8 |
| Nelson Renato Palaia R de Campos | 039 | 0089530-3 |
| | 041 | 0085976-3 |
| | 042 | 0086964-7 |
| Osman de Oliveira | 003 | 0085273-7/02 |
| Osni Marcos Leite | 027 | 0089318-7 |
| Oswaldo Telles | 019 | 0082328-5 |
| Patricia Blanc Gaidex | 003 | 0085273-7/02 |
| Patricia Dutra da Silva | | |

FUNÇÕES, SOLICITA E RECEBE VANTAGEM INDEVIDA. CRIME CONFIGURADO. PROFISSIONAL DO RECURSO PARA CONDENAR O APELADO, SUBSTITUINDO-SE, PORÉM, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E POR UMA PENA DE MULTA, NA FORMA DO ART. 44, § 2º, DO CP, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 9.714/98.

017. 0084726-9 Apelação Crime

Protocolo: 1999/107683. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 990000020 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Luiz Carlos Correa. Def.Dativo: Ayrton Lopes da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12245. Núm.Livro: 237. Julgado em: 18/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso a fim de anular o julgamento e sujeitar o apelado a novo júri, no qual se formulam corretamente os quesitos atinentes à legítima defesa ou à outra tese eventualmente alegada em plenário. **EMENTA:** PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO. JÚRI. LEGÍTIMA DEFESA. HOMICÍDIO CULPOSO. NEGATIVA DO USO MODERADO DOS MEIOS NECESSÁRIOS. QUESITO REFERENTE AO EXCESSO CULPOSO CONSIDERADO PREJUDICADO. OBRIGATORIEDADE DA VOTAÇÃO DESSE QUESITO. IMPRESCINDIBILIDADE. OUTROSSIM, DA VOTAÇÃO DE QUESITO CONCERNENTE À CULPA "STRICTO SENSU", SEQUER FORMULADO, QUANTO À TESE DA DESCLASSIFICAÇÃO. ART. 593, III, DO CPP. SÚMULAS 156 E 160 DO STF. Embora se funde a apelação da Promotoria na alínea "d" do inciso III do art. 593 do CPP, deve-se reconhecer a nulidade arguida nas razões recursais, consistente na falta de votação de quesito obrigatório, porque de caráter absoluto, sem que se possa considerá-la "contra o réu" - a fim de anular o julgamento e sujeitar o apelado a novo júri.

018. 0087527-8 Apelação Crime

Protocolo: 1999/136060. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 960000010 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Timoteo da Silva. Def.Dativo: Luciano Gaioski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12246. Núm.Livro: 237. Julgado em: 18/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação da Promotoria a fim de elevar a pena imposta ao apelado para 4 (quatro) anos de reclusão. **EMENTA:** ATENUANTE GÊNERICA. FIXAÇÃO DA PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL. ARTS. 59 E 68 DO CP. Fixada no mínimo legal a pena base, não pode reduzi-la o Juiz diante do reconhecimento da existência de atenuante genérica.

019. 0087753-8 Apelação Crime

Protocolo: 2000/2243. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000091 Ação Penal. Apelante: Cláudio Rodrigues de Lara (Réu Preso). Advogado: Aty de Jesus Martins Diniz. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12247. Núm.Livro: 237. Julgado em: 11/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação. **EMENTA:** JÚRI. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. DEFICIÊNCIA DE QUESITO. MOTIVO FÚTIL. RECURSO QUE IMPOSSIBILITA A DEFESA DA VÍTIMA. ARTS. 121, § 2º, II E IV, DO CP, E 593, III, D, DO CPP. Esposada a tese da desclassificação para lesão corporal seguida de morte, não padeca de defeito o quesito que engloba a indagação relativa ao dolo direto e ao dolo eventual. Configura-se o motivo fútil quando o agente mata a vítima simplesmente porque esta o olha fixamente, manda-o dormir ou o chama de "pitoco". Ocorre a qualificadora do recurso que impossibilita ou especialmente dificulta a defesa do ofendido, quando este, depois de caído, já sem condições de resistir, continua sendo agredido na cabeça pelo réu.

020. 0087927-8 Apelação Crime

Protocolo: 2000/2715. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 980000024 Ação Penal. Apelante: Neri Formighieri. Advogado: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Nunes do Nascimento. Núm.Acordão: 12248. Núm.Livro: 237. Julgado em: 11/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em declarar, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, pela consumação da prescrição da pretensão punitiva do Estado. **EMENTA:** CRIME MILITAR - PREPARAÇÃO - PENA CONCRETIZADA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - ART. 125, INCISO VII, E § 1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. Transcorrido entre a data do fato e a do recebimento da denúncia período superior ao tempo previsto em lei para operar a prescrição de acordo com a pena concretizada na sentença, extingue-se, na ausência de recurso da acusação, a pretensão punitiva do Estado.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 23-05-2000

Relação No. 2000.01762 de Publicação (Analítica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem Processo |
|---------------|----------------------|----------------|
| Vilson Corrêa | | 001 0092876-9 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0092876-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/54222. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Impetrante: Vilson Corrêa (advogado). Paciente: Antônio Chaves Milecki (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Despacho:

O Advogado Vilson Corrêa, impetrou a presente ordem de "habeas corpus", em favor de Antônio Chaves Milecki, atualmente preso e recolhido no setor de triagem da Polícia Civil, o qual estaria sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, em face de que o decreto de prisão preventiva, não estaria devidamente fundamentado, bem como, milita em seu favor o princípio da presunção da inocência. Pleiteou a concessão liminar da ordem. A inicial não veio instruída com nenhuma prova documental. Impossível a concessão "in limine" da ordem, das que, o pedido não traz subsídios suficientes para sequer se analisar a presença ou não dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris". Momentaneamente o próprio impetrante, informou que o paciente já foi pronunciado. Assim, nego a liminar pleiteada e determino a expedição de ofício à autoridade coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. Após, vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 23 de maio de 2000. DES. NUNES DO NASCIMENTO, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 23-05-2000

Relação No. 2000.01765 de Publicação (Analítica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem Processo |
|--------------------------|----------------------|----------------|
| Antonio Augusto da Silva | | 001 0092902-4 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0082902-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/54744. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 970000025 Ação Penal. Impetrante: Antonio Augusto da Silva (advogado). Paciente: Sívio de Melo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Através deste habeas corpus pede-se, liminarmente, a suspensão do julgamento do paciente Sívio Melo pelo Tribunal do Júri da Comarca de Londrina (PR), por crime de homicídio qualificado. 2. Argumenta-se que o processo estaria irremediavelmente nulo, por flagrante violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal, uma vez que, e principalmente, o defensor do suplicante não ofereceu alegações, não recorreu da pronúncia e deixou de contrariar o libelo. 3. Sumariamente, as alegações de carceramento de defesa não procedam a autorizar a suspensão do julgamento popular. A falta de alegações na fase do art. 406 do CPP, não representa qualquer nulidade pois, em se tratando de processo da competência do Tribunal do Júri, o advogado pode abster de oferecê-los e é certo que não está obrigado a recorrer da pronúncia. Sabido é que a contrariedade do libelo é mera facilidade processual e seu não exercício não gera nulidade (RT. 543/317-8). 4. Deixo, portanto, de conceder a liminar requerida por não vislumbrar a fumaça do bom direito. Int. 5. Sigam os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, sendo dispensável o pedido de informações. Em, 23.05.00 Des. CARLOS HOFFMANN Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01778 de Publicação (Analítica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem Processo |
|-----------------------------|----------------------|----------------|
| Sívio José Farinholi Arcuri | | 001 0090138-6 |

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar razões de apelação -
Prazo: 8 dias

001. 0090138-6 Apelação Crime

Protocolo: 1999/69175. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 980000034 Ação Penal. Apelante: Marcos Rogério da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Sívio José Farinholi Arcuri. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Revisor: Des. Trota Telles. Motivo: para apresentar razões de apelação. Vista Advogado: Sívio José Farinholi Arcuri (PRO24097)

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 16-05-2000

Relação No. 2000.01630 de Publicação (Analítica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem Processo |
|---------------------------|----------------------|----------------|
| Adolfo Luiz de Souza Góis | | 001 0086709-6 |

Publicação de Acórdão

001. 0086709-6 Ação Rescisória - ECA

Protocolo: 1999/129691. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 990000048 Guarda e Responsabilidade de Menor. Autor: O. G. M., S. M. M. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 3298. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em indeferir a petição inicial, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01715 de Publicação (Analítica)

| Advogado | ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO | Ordem Processo |
|-----------------------|----------------------|----------------|
| Altair Astor Raimundo | | 001 0083977-2 |
| José Conceição Bueno | | 002 0088524-1 |

Publicação de Acórdão

001. 0083977-2 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/96846. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 980000040 Ação Penal. Requerente: Cosmo Aparecido de Paula. Def.Público: Altair Astor Raimundo. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 3299. Núm.Livro: 52. Julgado em: 17/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em não conhecer do presente pedido revisional. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO E TENTATIVA DE DESTRUIÇÃO DE CALDAIER - CONDENAÇÃO PELO JURI POPULAR - ALEGADA INJUSTIÇA - NEGATIVA DE AUTORIA - FEITO ORIGINÁRIO EM GRAU DE APELO - AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO CONDENATORIA - REQUISITO DE CARÁTER OBJETIVO À ADMISSIBILIDADE DO PLEITO REVISIONAL DESATENDIDO - PEDIDO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO.

002. 0088524-1 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/73467. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 980079564 Justificação. Requerente: Sérgio Ferreira (Réu Preso). Advogado: José Conceição Bueno. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 3300. Núm.Livro: 52. Julgado em: 17/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em conhecer e julgar improcedente o presente pedido revisional, por não encontrar respaldo em nenhum dos incisos enumerados no artigo 621, do Código de Processo Penal. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - COMPETÊNCIA - ALTERAÇÃO - NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL ESTADUAL - APELO ANTERIOR JULGADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA APERECIÇÃO DO PLEITO DE REVISÃO MANFIDA - ALEGADAS PROVAS INEDITAS - PALAVRAS DA VÍTIMA E DEMAIS INFORMANTES RETIFICADAS EM SEDE DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - IMPRECISÃO ACERCA DA VERACIDADE DESSAS NOVAS DITAS - CONCEITO DE NOVAS PROVAS INOVE À VERACIDADE DAS MESMAS OU, NO MÍNIMO, À QUE SEJAM EFICAZES INOVE À DEMONSTRAÇÃO QUE PRETENDEM FAZER - BUSCA DE MERO RECALQUE DA QUESTÃO DE FUNDO, SOB O PRISMA DA NEGATIVA DE AUTORIA, AGORA REFORÇADA PELA RETRATAÇÃO DA VÍTIMA - INCONSISTÊNCIA DESSE NOVO RELATO FRENTE AOS DEMAIS ELEMENTOS PROBANTES DOS AUTOS - DÓVDA NÃO AUTORIZA A RESCISÃO DE DECISÃO FORMADA DEFINITIVA, PELO ADVERTO DA COISA JULGADA - IMPOSSIBILIDADE DE SUCESSO DA VIA MANFIDA - PEDIDO REVISIONAL CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 29/05/00 (17:00 horas)
Término - 05/06/00 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2221, 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 91/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50153/2000, resolve:

ASSEGURAR

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Tufi Maron Filho, Juiz deste Tribunal, o direito de usufruir oportunamente 03 (meses) de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 17 de dezembro de 1992 e 16 de dezembro de 1997.

Curitiba, 15 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 93/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50670/2000, resolve:

LOTAR

Carla Yassim, matrícula nº 5196, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Lídio José Rotoli de Macedo ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 96/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Thomaz Pessoa Filho, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Quarta Câmara Cível, na sessão a realizar-se no próximo dia 24, no julgamento dos Embargos de Declaração nº 138577-9/01, da 20ª Vara Cível desta Capital, em que é embargante Indústrias João José Zattar e embargada Time - Administração e Participação Ltda.

Curitiba, 22 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 97/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 09, sexta-feira, às 17 horas, para solenidade de posse da Excelentíssima Senhora Doutora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, no cargo de Juíza do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 22 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53237/2000, resolve:

CONCEDER

a Rafael Augusto Machado de Oliveira, matrícula nº 5617, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 29.

Curitiba, 19 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54636/2000, resolve:

CONCEDER

a Alessandra Maria Petraglia Kovalczuk Guimarães, matrícula nº 5616, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 23 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54809/2000, resolve:

CONCEDER

a Marino da Silva Saldanha, matrícula nº 5070, Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 15, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 23 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54810/2000, resolve:

CONCEDER

a Juçara Acetoly Calderari da Rosa, matrícula nº 5521, Agente de Serviços Gerais nível A-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 17, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 23 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível
Quinta Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01242 de Publicação (Analítica)

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|------------------------------------|-------|-----------|
| ALBERTO GONCALVES GRASSIA | 001 | 0151249-8 |
| ALEXANDRE PIAZZA | 001 | 0151249-8 |
| DENIS NORTON RABY | 002 | 0151697-4 |
| ELAINE NOVAES FALCO | 002 | 0151697-4 |
| EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS | 002 | 0151697-4 |
| FATIMA DANIELLA PIAZZA | 001 | 0151249-8 |
| HARRI KLAIS | 001 | 0151249-8 |
| MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA | 001 | 0151249-8 |
| MARCIO DOMINGUES BENTO | 001 | 0151249-8 |

DESPACHOS RELATOR

001. 0151249-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/109332. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700000401 Declaratória. Autos Complementares: 9700000136 Medida Cautelar. Apelante: Tercav Construtora de Obras Ltda. Advogado: Maísa Goretti Lopes Sant'ana. Advogado: Harri Klais. Advogado: Marcio Domingues Bento. Apelado: Pedrica Planejamento e Construção Ltda. Advogado: Alberto Gonçalves Grassia. Advogado: Fatima Daniella Piazza. Advogado: Alexandre Piazza. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Duarte Medeiros. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Proferido: No protocolado sob nº 2000.00040568. Junte-se, à conclusão.

002. 0151697-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/2401. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900001447 Reintegração de Posse. Agravante: Agostinho Emelino de Leão. Advogado: Denis Norton Raby. Advogado: Elaine Novaes Falco. Agravado: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Advogado: Evaristo Arago Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Proferido: No protocolado

sob nº 2000.00047840.

I - Retire-se o feito da pauta de julgamento. II - Vista ao Agravado pelo prazo de cinco (05) dias, para se manifestar sobre os documentos juntados (art. 398, CPC). III - Intime-se.

I Divisão Cível
Quinta Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-05-2000

Relação No. 2000.01244 de Publicação (Analítica)

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-------------------------------------|-------|-----------|
| ADRIANO DALEFFE | 021 | 0156424-1 |
| ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO | 025 | 0156474-1 |
| ALEXANDRE BALBINO ALVES DA SILVA | 013 | 0156314-0 |
| ALMIR SARMENTO | 003 | 0146903-4 |
| ALVINO APARECIDO FILHO | 022 | 0156429-6 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS | 021 | 0156424-1 |
| ANDERSON HATAQUELIAMA | 026 | 0156593-1 |
| ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA | 023 | 0156431-6 |
| ANDREY HERGET | 004 | 0148671-5 |
| ATAÍDES KIST | 002 | 0143554-9 |
| BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA | 019 | 0156407-0 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER | 021 | 0156424-1 |
| CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA | 025 | 0156474-1 |
| CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES | 005 | 0152599-7 |
| CHRISTIANE MASSARO | 018 | 0156396-2 |
| CLÁUDIO MELO COLAÇO | 028 | 0156606-3 |
| CRISTOVÃO COLOMBO DOS REIS MULLER | 013 | 0156314-0 |
| DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE | 024 | 0156463-8 |
| EDERALDO SOARES | 013 | 0156314-0 |
| EDSON DOS SANTOS | 018 | 0156396-2 |
| ESTEVÃO RUCHINSKI | 014 | 0156318-8 |
| FABIANO HALUCH MAOSKI | 003 | 0146903-4 |
| FABIANO ROERNER | 010 | 0156140-0 |
| FATIMA APARECIDA LUCCHESI | 011 | 0156207-0 |
| FERNANDO ZENATO NEGRELE | 009 | 0155826-1 |
| FÁBIO THOMAS SOARES | 013 | 0156314-0 |
| GERMÃO ALBERTO DRESCH FILHO | 003 | 0146903-4 |
| GILBERTO PEDRIALI | 010 | 0156140-0 |
| GRACIELA IURK MARINS | 025 | 0156474-1 |
| HELIO CRISPIM DA SILVA | 012 | 0156302-0 |
| IVONEI STORER | 024 | 0156463-8 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 019 | 0156407-0 |
| JOAO ROBERTO CHOCIAI | 015 | 0156319-5 |
| JOCELANI PINZON DE SOUZA | 004 | 0148671-5 |
| JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA | 011 | 0156207-0 |
| JOSE LUIZ RAMUSKI | 004 | 0148671-5 |
| JOSE PAIS SOBRINHO | 003 | 0146903-4 |
| JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES | 005 | 0152599-7 |
| JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA | 015 | 0156319-5 |
| JULIANA GONCALVES PUPO | 008 | 0155656-9 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 015 | 0156319-5 |
| JULIO ANTONIO SIMÃO FERREIRA | 007 | 0154696-9 |
| LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO | 011 | 0156207-0 |
| LUIZ CELSO DALPRA | 001 | 0141080-6 |
| MARCELO EUZEBIO DE PAULA | 018 | 0156396-2 |
| MARCELO ULBRICHT LAPA | 017 | 0156324-6 |
| MARCEL JUSTEN FILHO | 021 | 0156424-1 |
| MICHEL AROU PLATCHEK | 014 | 0156318-8 |
| MILTON JOSE PAIZANI | 016 | 0156320-8 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 005 | 0152599-7 |
| MOACIR LUIZ GUSO | 026 | 0156593-1 |
| MOISES DE GODOY | 004 | 0148671-5 |
| NEI LUIS MARQUES | 006 | 0154515-9 |
| NILSON URQUIZA MONTEIRO | 005 | 0152599-7 |
| OLSEN HENRIQUE BOCCHI | 022 | 0156429-6 |
| OSCAR ESTANISLAU NASINGIL | 019 | 0156407-0 |
| PAULO CESAR CHAMAN SILVA | 002 | 0143554-9 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 010 | 0156140-0 |
| REINALDO COSTA MITZUK | 025 | 0156474-1 |
| RICARDO DE LUCCA MECKING | 021 | 0156424-1 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 027 | 0156604-9 |
| ROBISON MARANHÃO | 017 | 0156324-6 |
| SADI FRANZON | 012 | 0156302-0 |
| SANTINO RUCHINSKI | 026 | 0156593-1 |
| SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA | 016 | 0156320-8 |
| SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR | 022 | 0156429-6 |
| SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO | 023 | 0156431-6 |
| VALDIR JOSÉ BASSI | 018 | 0156396-2 |
| VICENTE DE PAULA | 028 | 0156606-3 |
| VICENTE PAULA DOS SANTOS | 006 | 0154515-9 |
| WALMOR JÚNIOR DA SILVA | 008 | 0155656-9 |
| WALTER DA COSTA | 020 | 0156411-4 |

DESPACHOS RELATOR

001. 0141080-6 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/32362. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9800019733 Embargos a Execução. Apelante: Pedro Sozo. Apelante: Suzane Sozo. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Apelado: Vera Cruz Seguradora S/a. Apelado: Jose Moacir de Almeida. Apelado: Rosilene Aparecida Cordova Almeida. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Duarte Medeiros. Despacho: Descrição: Despacho Decisório. PEDRO SOZO e SUZANE SOZO propuseram ação monitoria visando a cobrança de indenização de seguro contra terceiros em decorrência de acidente de trânsito. Informados com a r. decisão de fls. 35 proferida nos autos n.º 19.733/98, que julgou inepta a inicial, com fundamento no art. 295, inciso V, do Código de Processo Civil, interpuseram recurso de apelação.

Alegam nas razões de apelação, que lhes foi cerceado o direito de defesa, ante a extinção do feito sem julgamento do mérito. Por fim, defendem o procedimento monitorio como o adequado para o recebimento do valor que consta da apólice de seguro.

O digno representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 56-58, opinando pelo provimento do recurso.

A douta Procuradoria Geral de Justiça às fls. 64-67, da mesma forma opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Entendo que o presente recurso merece apreciação desde logo à luz do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

A presente apelação não deve ser conhecida, ante a ausência de pressuposto de admissibilidade do recurso, qual seja, a tempestividade.

Analisando os autos, verifica-se pela certidão de publicação de fls. 35, que a r. sentença do Ilustre Juízo monocrático foi publicada no Diário da Justiça no dia 11-02-99 (quinta-feira), portanto, o início do prazo recursal ocorreu em data de 12-02-99 (sexta-feira), inclusive.

Na sequência, verificamos que os Apelantes apresentaram pedido de reforma da decisão que indeferiu a petição inicial, e em não sendo este admitido pleitearam na mesma oportunidade o processamento do feito pelo rito sumário, com prosseguimento nos ulteriores termos.

As fls. 38, o M. Juiz Singular rejeitou os pedidos, sob o fundamento de que a matéria referente à emenda da inicial se encontra preclusa, em razão da prolação da r. sentença.

Diante destes fatos observa-se que os Apelantes deixaram transcorrer in albis o prazo para interpor o recurso de apelação, que veio aos autos apenas em data de 01-03-99. O fato dos Apelantes apresentarem a petição de fls. 36-37 não tem nenhuma repercussão jurídica, não tendo o condão de interromper o prazo recursal, posto não se tratar de embargos de declaração. Ademais, o art. 296, do Código de